



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

Administração - Mauro Garcia

LEI Nº 839

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal, adquirir mediante concorrência pública, um carro para os serviços do Gabinete e Secretaria da Prefeitura Municipal de Campestre.

A Câmara Municipal de Campestre, através de seus representantes legais decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei.

Art.1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a adquirir mediante concorrência pública, um carro marca Chevrolet Opala, zero quilometro, ano 1984, motor a alcool, ou um carro marca Monza, ano 1984, motor a alcool, zero quilometro, para atender os serviços do Gabinete e Secretaria da Prefeitura Municipal de Campestre.

Art.2º - A referida aquisição será mediante concorrência pública, pelo menor preço e melhores condições.

Art.3º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotação própria, já incluída no orçamento vigente.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Campestre, 12 de janeiro de 1984


Vitor Mauro Garcia
Prefeito Municipal


Francisco Ferreira Guerrero
Secretário